



Município de Brejo da Madre Deus
CÂMARA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL DE Nº 14/70.



Abre Crédito Especial para pagamento de abono familiar dos funcionários contratados.

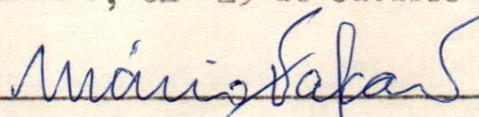
ARTº O Prefeito do Município do Brejo da Madre de Deus.
Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu /
sanciono a seguinte Lei.

ARTº 1º---Fica o Prefeito do Município autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de CR\$.3.448,00 (três mil quatrocentos e quarenta e oito cruzeiros) para fazer pagamento do abono Familiar aos funcionários contratados desta Edilidade.

ARTº 2º---O Crédito solicitado no artigo anterior correrá por conta / das disponibilidades financeiras do Tesouro Municipal no exercício do corrente ano e servirá para pagamento do abono familiar referente ao ano de 1969, dos aludidos funcionários.

ARTº 3º---Esta Lei entrará em vigor depois de sua aprovação, sanção / e publicação no local de costume desta Municipalidade, sendo / revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de outubro de 1970.



Prefeito Municipal.